



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1034, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Inserir no calendário oficial de festividades do Estado a “Festa da Fé – Círio de Nazaré”.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida no calendário oficial de festividades do Estado de Rondônia a “Festa da Fé – Círio de Nossa Senhora de Nazaré”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2002, 114º da República.


MIGUEL DE SOUZA
Governador
(em exercício)

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR

LEI Nº 1038 DE 9 DE JULHO DE 2002

Lei que cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONAMA/RORAIMA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONAMA/RORAIMA, com a seguinte composição:

1 - O Governador do Estado de Roraima, Presidente;

2 - O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Vice-Presidente;

3 - O Secretário de Estado da Saúde;

4 - O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5 - O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

MICHELLE ZANUZA
Governadora

